|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**  **Conselho Estadual de Educação** | | |

**RESOLUÇÃO Nº 384/2019**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO NO INSTITUTO EDUCACIONAL SHEKINAH, LOCALIZADO NA AVENIDA MOURÃO RANGEL, 710, RANGEL, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA–PB, MANTIDO POR MARIA BETÂNIA ALVES DA COSTA – ME – CNPJ 14.865.577/0001-70.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 301/2019, exarado no Processo nº 0032888-2/2017, oriundo da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, pelo período de 3 (três) anos, o funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano no Instituto Educacional Shekinah, localizado na cidade de João Pessoa–PB, mantido por Maria Betânia Alves da Costa – ME – CNPJ 14.865.577/0001-70.

**Parágrafo único.** Ficam convalidados os estudos dos alunos, realizados até a data da publicação desta Resolução.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 28 de novembro de 2019.

**CARLOS ENRIQUE RUIZ FERREIRA**

**Presidente – CEE/PB**

# MARIA BETÂNIA MARTINS DE ANDRADE GERMANO

**Relatora**